



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ITAPECERICA DA SERRA**

Entidade Sindical de 1º. Grau – Registro Sindical MTE nº. 46219.030299/2009-19
Filiada a FESSPMESP (Federação dos Sindicatos dos Servidores públicos municipais do Estado de São Paulo)
End.: Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Estado de São Paulo –
C.E.P. 06.872-200 – Itapeçerica da Serra – SP
Tel. (11) 4667-5617 – e-mail: sfpmis@gmail.com site: www.sfpmis.org.br

**EXCELENTÍSSIMA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE ITAPEÇERICA DA SERRA – S.P.**

SRA. SORÁIA REGINA RIBEIRO

Ofício n.º 25/2020/SFPMS

Assunto – Previsão Legal

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 51.252.781/0001-42, com endereço situado na Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Itapeçerica da Serra, S.P., C.E.P. 06.872-200, por seu Vice Presidente infra-assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o que segue:

No mês de julho de 2020 esta Secretaria formou Comissão para discussão e elaboração de protocolo para retorno as aulas presenciais na rede municipal.

Ocorre que, paralelo a esta sábia decisão e em total desrespeito a Comissão, algumas unidades escolares como é o caso da BENEDITO CUSTODIO DE MIRANDA PROF EM, estão determinando que os profissionais retornem as atividades presenciais.

Referida informação segue comprovada pelos *prints* que seguem anexos, os quais demonstram que a direção da unidade escolar está exigindo em horários fixos a presença física dos professores.

Tal situação, além do obvio desrespeito, colide com o Decreto Municipal que exige o distanciamento dos indivíduos.

Consta ainda o Decreto Municipal n.º 2.978 de 08 de julho de 2020, que dispõe sobre o cancelamento do rodízio dos



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ITAPECERICA DA SERRA**

Entidade Sindical de 1º. Grau – Registro Sindical MTE nº. 46219.030299/2009-19
Filiada a FESSPMESP (Federação dos Sindicatos dos Servidores públicos municipais do Estado de São Paulo)
End.: Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Estado de São Paulo –
C.E.P. 06.872-200 – Itapeceira da Serra – SP
Tel. (11) 4667-5617 – e-mail: sfpmis@gmail.com site: www.sfpmis.org.br

servidores públicos municipais em função do coronavírus, que em seu artigo 1.º, § 1.º assim decreta:

“Art. 1º Fica revogado o rodízio de servidores previsto no art. 6º, do Decreto Municipal nº 2.939, de 13 de maio de 2020, devendo os servidores do Município retomar às suas atividades normalmente no âmbito da Administração direta e das Autarquias Municipais, com as exceções abaixo previstas:

§ 1º Permanecem afastados ou em home office os professores e outros servidores lotados nas Escolas, com cada caso a ser aferido pela Secretaria Municipal de Educação, até o retorno das aulas na rede pública municipal de ensino.” (g.n.)

Por outro lado, estabelece o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:” (g.n.)

Os princípios basilares ali inseridos devem reger todos os atos administrativos, e no caso sob exame principalmente a legalidade e publicidade, ou seja, as ordens, orientações e exigências dos empregadores públicos e seus gestores devem ser precedidas de previsão legal, que conste em lei ou norma, bem como, que esta determinação ocorra de forma escrita e divulgada aos empregados públicos, de forma a dar legalidade e publicidade ao ato.

Esta premissa constitucional se aplica também a Secretaria de Educação, a exigência dos gestores públicos para que os



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ITAPECERICA DA SERRA**

Entidade Sindical de 1º. Grau – Registro Sindical MTE nº. 46219.030299/2009-19
Filiada a FESSPMESP (Federação dos Sindicatos dos Servidores públicos municipais do Estado de São Paulo)
End.: Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Estado de São Paulo –
C.E.P. 06.872-200 – Itapeçerica da Serra – SP
Tel. (11) 4667-5617 – e-mail: sfpms@gmail.com site: www.sfpms.org.br

profissionais retornem ao trabalho presencial deve estar previsto em norma legal, amplamente divulgada e ocorrer de forma escrita.

Não é diferente a previsão constante no estatuto e PCCV do Magistério estabelecido na Lei n.º 1.832/07, em seu artigo 31, inciso I:

“Art. 31 O integrante do Quadro de Pessoal do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

I - conhecer e respeitar as Leis;”
(g.n.)

Por tais razões nos parece claro e evidente que a determinação oriunda da gestora da unidade escolar BENEDITO CUSTODIO DE MIRANDA PROF EM, no que tange ao retorno dos professores as atividades presenciais, É ILEGAL, pois atenta contra todos os ordenamentos supracitados.

De se esclarecer ainda, com o devido respeito que ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei, ou seja, os empregados públicos devem cumprir ordens emanadas dos gestores desde que preconizadas em lei, conforme no ensina a Carta da República em seu artigo 5.º, inciso II, in verbis:

“Art. 5.º...

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; (g.n.)

Neste sentido, a ordem emanada da autoridade que não possua previsão legal expressa, **NÃO OBRIGA OS EMPREGADOS PÚBLICOS AO SEU CUMPRIMENTO.**



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ITAPECERICA DA SERRA**

Entidade Sindical de 1º. Grau – Registro Sindical MTE nº. 46219.030299/2009-19
Filiada a FESSPMESP (Federação dos Sindicatos dos Servidores públicos municipais do Estado de São Paulo)
End.: Estrada Joaquim Cardoso Filho, n.º 144, Jardim São Marcos, Estado de São Paulo –
C.E.P. 06.872-200 – Itapeçerica da Serra – SP
Tel. (11) 4667-5617 – e-mail: sfpms@gmail.com site: www.sfpms.org.br

Nestas condições, para que se evite o prejuízo do serviço público, bem como, no intuito de preservar os direitos e interesses dos profissionais do magistério municipal, requer a esta Nobre Secretária:

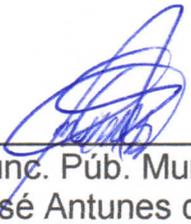
- Nos seja apresentada a legislação que permite o retorno presencial dos profissionais do magistério;

- Esclareça se a orientação para retorno das atividades emana desta Secretária ou da Comissão;

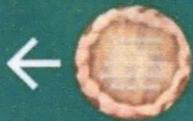
- Caso não seja a orientação desta Nobre Secretária, seja emitido comunicado esclarecendo a questão evitando desgaste e desentendimento entre gestores e servidores, bem como, desincumbindo os profissionais quanto ao comparecimento pessoal nas unidades escolares;

Termos em que,
P. Deferimento

Itapeçerica da Serra, 31 de julho de 2020



Sindicato Func. Púb. Mun. Itapeçerica da Serra
José Antunes da Silva Filho
Vice-Presidente

**E.M. Benedito**

Adriana, Beth, Carol Pelus...

**Jehan***Encaminhada***E.M BENEDITO**

Conselho de ciclo 1° e 2°
Bimestre Presencial **2020**.

03/08 Segunda-feira

Especialistas: 08h as 10h.

✓Arte

✓Inglês

✓Ed. Física.

Professor P3

✓3° ano 10h as 13h.

04/08 Terça-feira

✓ 1° ano 08h as 13h

Conselho e entrega de
apostila..

Somente **admins** podem enviar
mensagens

**E.M. Benedito**

Adriana, Beth, Carol Pelus...

**05/08** Quarta-feira

✓5° ano 08h as 10h.

✓4° ano 10h as 13h.

06/08 Quinta-feira

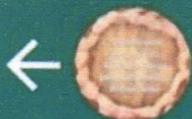
✓ 2° ano 08h as 10h.

Os professores P4 que não tem sede fixada na E.M Benedito mas, têm turma na quarta-feira deverão realizar o Conselho neste dia na escola das 08h as 10h.

ATENÇÃO!

PROFESSOR, acima de 60 anos e/ou considerado do grupo de risco e que já emitiu o laudo e enviou para diretora está dispensado do conselho de ciclo Presencial, porém

Somente **admins** podem enviar mensagens

**E.M. Benedito**

Adriana, Beth, Carol Pelus...



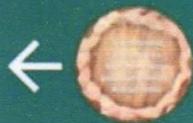
PROFESSOR, acima de 60 anos e/ou considerado do grupo de risco e que já emitiu o laudo e enviou para diretora está dispensado do conselho de ciclo Presencial, porém fará Remotamente com a orientadora do seu grupo.

IMPORTANTE!

Cada um deve levar seu objeto pessoal (lápis, borracha, caneta, corretivo etc.), para evitar a troca de material entre os grupos.

Leve algo para o café coletivo com o seu grupo, pois não será permitida a saída de nenhum servidor do âmbito escolar no seu horário de trabalho. Afim de evitar qualquer tipo de

Somente **admins** podem enviar mensagens

**E.M. Benedito**

Adriana, Beth, Carol Pelus...



orientadora do seu grupo.

IMPORTANTE!

Cada um deve levar seu objeto pessoal (lápiz, borracha, caneta, corretivo etc.), para evitar a troca de material entre os grupos.

Leve algo para o café coletivo com o seu grupo, pois não será permitida a saída de nenhum servidor do âmbito escolar no seu horário de trabalho. Afim de evitar qualquer tipo de exposição.

Qualquer dúvida em relação ao horário de comparecimento entrar em contato com a sua coordenadora.

Equipe Gestora. 20:16

Somente **admins** podem enviar mensagens